

## **Editais**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021** CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS/SE**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Edital de Abertura nº 1, publicado no Diário Oficial do Município em 16 de abril de 2020, para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva em cargos de nível superior, de nível médio e de nível fundamental e para o ingresso no curso de formação da guarda civil municipal do quadro geral de servidores, seus editais posteriores, e no Edital nº 27, publicado no Diário Oficial do Município no dia 13 de abril de 2021, que homologa o resultado final do concurso;

#### **RESOLVE:**

1. **CONVOCAR** os candidatos relacionados no **ANEXO I** deste edital, aprovados, no concurso público vinculado ao Edital de Abertura nº 1/2020, conforme ordem classificatória.
2. **NOMEAR** todos os servidores convocados, conforme item 1 deste edital, para cumprir todas as regras neste estabelecidas.
3. O servidor nomeado que no prazo de 30 (trinta) dias não cumprir as regras deste edital ou não tomar posse, terá sua nomeação tornada sem efeito, conforme prevê o § 1º e § 2º, do artigo 17, da Lei Complementar nº 04/2011.
4. A Convocação será dividida em 2 (duas) fases, conforme definição abaixo:

#### **4.1. PRIMEIRA FASE**

**4.1.1.** Deverá o servidor convocado, nesta fase, comparecer à **Secretaria Municipal de Administração**, situada à Praça Santa Luzia, nº 80, Centro, CEP 49140-000, Barra dos Coqueiros/SE, de **30/09/2021** à **08/10/2021**, no horário das **08 às 12 horas**, munidos de cópia e original da documentação pessoal e profissional, além das declarações e formulários relacionados no **ANEXO II** deste edital.

**4.1.2.** Serão considerados documentos de identidade; carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiro Militares; carteiras expedidas pelos órgãos de fiscalização de exercício da profissão (ordens, conselhos e etc.), passaporte brasileiros, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público,

Página 1 de 4

Av. Moises Gomes Pereira, 16 - Centro - Tel. (79) 3025-8101 ou (79) 9.9809.4975  
CEP 49140-000 - Barra dos Coqueiros/SE

ALBERTO  
JORGE  
SANTOS  
MACEDO:08  
541450520

Assinado de forma  
digital por ALBERTO  
JORGE SANTOS  
MACEDO:081450  
541450520  
2021.09.24  
15:15:04 -03'00'

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: EKEPBNIVZBU60S9JGIXD6G

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

carteiras funcionais expedidas por órgão público que por lei federal, valham como identificação, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (com foto).

4.1.3. Só serão aceitos documentos dentro da validade, legível e sem rasuras, possibilitando a identificação de todos os dados contido no documento e da foto.

4.1.4. Não serão aceitos protocolos de documentos exigidos, tampouco fotocópias não autenticadas.

4.1.5. Deverá o convocado preencher e comprovar todos os requisitos básico para investidura no cargo público exigidos neste Edital.

4.1.6. Deve o convocado apresentar outros documentos e declarações que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com o edital de convocação do candidato.

4.1.7. A não apresentação do documento no prazo fixado, a inexatidão das afirmativas e/ou irregularidade do mesmo implicarão insubsistência da inscrição e de todos os atos decorrente do Concurso Público, bem como na perda dos direitos subsequentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

**4.2. SEGUNDA FASE**

4.2.1. Participará da 2ª Fase de Convocação o servidor que apresentar toda a documentação exigida na 1ª Fase.

4.2.2. Deverá o servidor convocado, na 2ª Fase da Convocação, **na data a ser fixada pelo responsável pelo protocolo de recebimento da documentação da 1ª Fase da convocação**, submeter-se a uma perícia pré-admissional a ser realizada pelo órgão de saúde ou medico do trabalho indicado pela Prefeitura Municipal, o qual produzirá laudo com decisão terminativa, após análise dos exames a serem apresentados pelo candidato, cuja lista segue no **ANEXO III** deste edital.

4.2.3. Serão aceitos exames laboratoriais e complementares no prazo máximo de 6 (seis) meses a contar da data designada para a perícia pré-admissional.

4.2.4. A critério do membro da perícia pré-admissional, durante a inspeção, poderão ser solicitados outros exames laboratoriais e complementares, pareceres especializados, assim como a repetição de exames já apresentados, no todo ou em parte, desde que devidamente fundamentado.

4.2.5. Todos os documentos médicos deverão ser apresentados na sua versão original não sendo aceito copias, mesmo que autenticadas.

4.2.6. A não apresentação dos exames elencados ou não comparecimento para a perícia pré-admissional no prazo estabelecido neste edital implicara a exoneração e eliminação do servidor convocado do Concurso.

Página 2 de 4

Av. Moises Gomes Pereira, 16 - Centro - Tel. (79) 3025-8101 ou (79) 9.9809.4975  
CEP 49140-000 - Barra dos Coqueiros/SE





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

4.2.7. Não serão admitidos, em nenhuma hipótese, pedidos de reconsideração ou recurso em desfavor das decisões proferida pela perícia pré-admissional e o respectivo Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

**4.3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.3.1. Vencida a 1ª e 2ª Fase de convocação, será o servidor empossado mediante Termo de Posse e, nos termos da Lei Orgânica Municipal, da Lei Complementar nº 04/2011 (Estatuto do Servidor Público do Município de Barra dos Coqueiros/SE) e outras legislações pertinentes, será concedido o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura do termo de posse, para a entrada em exercício do servidor.

4.3.2. O servidor convocado que estiver em gozo de licença ou ausência por qualquer motivo legal, a contagem dos prazos legais estabelecidos se dará a partir do término da licença ou ausência (art. 17, § 1º, da Lei Complementar nº 04/2011).

4.3.3. O prazo para o início do exercício das atividades são de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da posse.

4.3.4. A nomeação será considerada sem efeito, automaticamente, se o nomeado não tomar posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias, estabelecidos pelos § 1º e § 2º, do artigo 17, da Lei Complementar nº 04/2011.

4.3.5. O nomeado será exonerado se não entrar em exercício dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, estabelecido no § 3º, do artigo 18, da Lei Complementar nº 04/2011.

4.3.6. Em atenção ao Parecer Jurídico nº 43, de 17 de maio de 2021, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico da Prefeitura de Barra dos Coqueiros/SE, fica reservado as vagas para os candidatos com situação *sub judice*, para o preenchimento das vagas após o trânsito em julgado da ação judicial, caso procedente, ou convocação do próximo da lista de aprovados, caso a improcedência da ação judicial.

4.3.7. Nos casos previstos no **ANEXO III**, o candidato deve apresentar o laudo referente a Avaliação Psicológica, neste laudo, deve está claro a capacidade do candidato, identificado por APTO ou INAPTO a exercer a função em que concorreu.

4.3.8. Em atenção à decisão judicial proferida nos autos do Processo número **202100128277**, em andamento no Tribunal do Pleno, da Justiça Estadual de Sergipe, que deferiu o pedido liminar postulado pelos aprovados no **Cargo 1: Arquiteto**, na 3ª e 4ª colocação. Torna público ainda, que a presente convocação destes pode ser tornada sem efeito a qualquer momento, caso haja nova decisão judicial nesse sentido.

Página 3 de 4

Av. Moises Gomes Pereira, 16 - Centro - Tel. (79) 3025-8101 ou (79) 9.9809.4975  
CEP 49140-000 - Barra dos Coqueiros/SE

ALBERTO | Assessor de Imprensa  
JORGE | Assessor de Imprensa  
SANTOS | Assessor de Imprensa  
MACEDO | Assessor de Imprensa  
541450520 | 09/09/2021 10:24



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

**4.3.9.** Os candidatos convocados para o **Cargo 31: Agente de Trânsito** serão submetidos ao curso de formação, conforme prevê o DENATRAN, o edital de abertura do Concurso Público número 1/2020 e as legislações pertinentes.

**4.3.10.** Com as advertências de estilo, determina-se a publicação deste Edital de Convocação e seus Anexos no Diário Oficial do Município.

Barra dos Coqueiros – Sergipe, 24 de setembro de 2021

ALBERTO JORGE  
SANTOS  
MACEDO:08541450520

Assinado de forma digital por  
ALBERTO JORGE SANTOS  
MACEDO:08541450520  
Dados: 2021.09.24 15:16:22 -03'00'

**ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO**

Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

**ANEXO I**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021**  
RELAÇÃO DE SERVIDORES NOMEADOS

• **CARGO 1: ARQUITETO**

INSCRIÇÃO	NOME COMPE TO	RG	CLASSIFICAÇÃO
10034315	PEDRO DE BARROS NUNES COSTA	1438777981	3ª
10002898	AMANDA FREITAS ARAPIRACA	889320446	4ª

• **CARGO 35: AUXILIAR DE CRECHE**

INSCRIÇÃO	NOME COMPE TO	RG	CLASSIFICAÇÃO
10068968	VICTOR ASSIS GOMES	32486359	1ª
10044652	NATHANA ALMEIDA CORTES	32861001	2ª
10045286	VICTOR ANDRE CARNEIRO MAGALHAES	31173462	3ª
10001967	BRENDA LISSA LIMA LEMOS	35212594	4ª
10069515	PATRICIA SANTANA BOMFIM	20157827	5ª
10052523	ROBERTO CALHEIROS DA SILVA LIMA	2090435	6ª
10004065	ISIS GARDENIA CAVALCANTE DOS SANTOS	30430739	7ª
10019317	THATYANE MATEUS DA SILVA PASSOS ARAUJO	30818010	8ª
10047371	CARINE CORREIA DE ALCANTARA	31595472	9ª
10025405	JONAS CLEBER SANTOS NASCIMENTO	33105626	10ª
10038972	LUIZA SILVA PASSOS DE SOUZA	32025092	11ª
10078366	MAIRA SANTOS DE ANDRADE	33192308	12ª
10070043	POLYANA SUYLA CHAGAS SANTOS	33056366	13ª
10030635	THATIANE DE NAZARE ROCHA DE SOUZA	33631980	14ª
10100091	ELIANA DOS SANTOS LIMA	35294426	15ª
10097587	KATHARINA LUCIA DE ALMEIDA MORAES FRAGA	34546022	16ª
10082366	PAULO ANTONIO DE OLIVEIRA ANDRADE	25087436	17ª
10059075	ADRIANA DE SANTANA SANTOS	1033332	18ª
10051764	SAIONARA ALVES SILVA	31538614	19ª
10041144	TAINA MENEZES DE OLIVEIRA	33401594	20ª
10087336	ANNA CAROLINA CAMPOS SANTOS	38915081	21ª
10021929	HORTENCIA FERREIRA BARRETO	22366865	22ª
10043050	BRISA MILLER SOBRINHO SANTOS	33320373	23ª
10061599	JESSICA FEITOSA PASSOS	33487987	24ª
10000902	SIMONE PEREIRA DA SILVA	29124794	25ª
10010163	EDUARDA CARVALHO DE MELO	38015366	26ª
10038407	CARLOS AUGUSTO SOUZA PAIXAO	33254648	27ª
10023167	GABRIEL DE SOUZA LIMA	32492189	28ª
10034824	JULIA MEDEIROS SALES	36020184	29ª
10032389	LUANA CHAGAS GUIMARAES MUNIZ	1622143833	30ª
10041724	RAIANE CONCEICAO DE CARVALHO	36663417	31ª

Página 1 de 2

Av. Moises Gomes Pereira, 16 - Centro - Tel. (79) 3025-8101 ou (79) 9.9809.4975  
CEP 49140-000 - Barra dos Coqueiros/SE

ALBERTO  
JORGE  
SANTOS  
MACEDO-085  
41450520

Assinado de forma  
digital por ALBERTO  
JORGE SANTOS  
MACEDO-085  
em 2021.09.24  
às 15:44:42

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: EKEPBIVZBU60S9JGIXD6G

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

10089288	AMANDA AMARO DA SILVA	32941366	32 <sup>a</sup>
10034576	DEYSIANE OLIVEIRA SANTOS	34365613	33 <sup>a</sup>
10089886	RAQUEL SILVA DOS SANTOS ARAUJO	35660180	34 <sup>a</sup>
10001253	VALDECARLOS BRANDAO CARVALHO	880947667	35 <sup>a</sup>
10030068	THAIZA MONTEIRO DE ARAUJO	1437505	36 <sup>a</sup>
10101192	CARLEANE SOARES DA SILVA	30926211	37 <sup>a</sup>
10010321	ANELIEZI FERNANDES	31845525	38 <sup>a</sup>
10085108	BARBARA RENILDES LELIS DO CARMO	33452822	39 <sup>a</sup>
10083794	MARIA JESSICA TORRES DE MELO	33409986	40 <sup>a</sup>
10078382	GLENDA RUBIA SANTOS MOURA	20175019	41 <sup>a</sup>
10026016	SAMARA DA CRUZ BOMFIM	34463917	42 <sup>a</sup>
10054568	JOICE KARINNE SANTANA DA CONCEICAO	35500700	43 <sup>a</sup>
10008152	BRENDA RAMOS DOS SANTOS FELIX	37177184	44 <sup>a</sup>
10047646	IVANA ANDRADE DANTAS	582140559	1 <sup>a</sup> - PCD

• CARGO 31: AGENTE DE TRÂNSITO

INSCRIÇÃO	NOME COMPE TO	RG	CLASSIFICAÇÃO
10021193	ANDRE AMORIM DOS SANTOS	1220974	1 <sup>a</sup>
10008968	DANIELLE SAMPAIO LISBOA	33735727	2 <sup>a</sup>
10029439	ANA PAULA DIAS DA SILVA	32172303	3 <sup>a</sup>
10034518	WINICIUS MARCELINO SANTOS	33573751	4 <sup>a</sup>
10046695	VINICIUS SANTOS SANTANA	70322724	5 <sup>a</sup>
10038703	RENATO COSTA DOS SANTOS	33713901	6 <sup>a</sup>
10053873	FLAVIO RODRIGUES VASCONCELOS	32125631	7 <sup>a</sup>
10025824	BRUNO TAVARES DOS PASSOS	25084984	8 <sup>a</sup>
10016302	CARLOS HENRIQUE ALVES AMANCIO	1247839	9 <sup>a</sup>
10057804	BRUNA DOS SANTOS TEIXEIRA	32774354	1 <sup>a</sup> - PCD



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

**ANEXO II**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021**  
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. Cédula de Identidade – RG (é exigido a Cédula de Identidade);
2. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. 2 fotos 3x4 colorida e recente;
5. Título de Eleitor e Comprovante de Votação de 1º e 2º turno, se houver;
6. Certificado de Reservista (sexo masculino);
7. Diploma ou Certificado de escolaridade de acordo com a exigência do cargo;
8. Comprovante de endereço atualizado, fazendo constar o CEP valido junto aos Correios;
9. Carteira Profissional (CTPS);
10. Documento com o número do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro;
11. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, obrigatório para os cargos que prevê esta exigência;
12. Cópia de Documento Comprobatório de Registro no conselho, entidade de classe ou ordem, obrigatório para os cargos que prevê esta exigência;
13. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, carteira de vacinação para os menores de 6 (seis) anos e Declaração de Matrícula do ano vigente (a partir de 7 (sete) anos);
14. Declaração de Bens, conforme ANEXO VII;
15. Declaração de não acumulo de cargos público, conforme ANEXO VI;
16. Atestado de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal);
17. Certidão de Quitação Eleitoral;
18. Declaração de Parentesco, conforme ANEXO V;
19. Laudo Médico em Caso de Deficiência (Copia), e;
20. Cartão Nacional de Saúde - SUS

Av. Moises Gomes Pereira, 16 - Centro – Tel. (79) 3025-8101 ou (79) 9.9809.4975  
CEP 49140-000 - Barra dos Coqueiros/SE

Página 1 de 1

ALBERTO  
JORGE  
SANTOS  
MARCDO.08  
54145620

Assinado em Barra dos Coqueiros/SE  
Data: 2021.09.24  
Hora: 15:28:49  
CPF: 54145620

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: EKEPBNIVZBU60S9JGIXD6G

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

**ANEXO III**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021**  
RELAÇÃO DE EXAMES

CARGOS	RELAÇÃO DE EXAMES
Auxiliar de Creche	Grupo Sanguíneo + Fator RH VDRL HBSAG
Arquiteto	Grupo Sanguíneo + Fator RH Sumario de Urina Parasitologia de Fezes Hemograma Completo Glicemia
Agente de Trânsito	Grupo Sanguíneo + Fator RH RH Sumario de Urina Parasitologia de Fezes Hemograma Completo Glicemia



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

**ANEXO IV**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021**  
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA – EM NOME DE TERCEIRO

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que o/a Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ é residente e domiciliado à \_\_\_\_\_ no qual está sob minha titularidade.

Declaro ainda que o acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

*“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante:  
Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”*

Barra dos Coqueiros – Sergipe, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome Completo e Assinatura do (a) Declarante

Observações:

- 1). Reconhecer firma desta declaração
- 2). Anexar Comprovante de Residência em nome do Declarante

Av. Moises Gomes Pereira, 16 - Centro – Tel. (79) 3025-8101 ou (79) 9.9809.4975  
CEP 49140-000 - Barra dos Coqueiros/SE

Página 1 de 1

ALBERTO  
JORGE  
SANTOS  
MACEDO  
54145920



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

**ANEXO V**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021**  
**DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a)  
do CPF \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_ lotado (a) na Secretaria Municipal  
de \_\_\_\_\_

( ) servidor (a) efetivo (a) em exercício no cargo de provimento em comissão de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_;

( ) servidor (a) efetivo (a) em exercício de função gratificada de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_;

( ) ocupante do cargo de provimento em comissão de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_;

( ) contratado na função de \_\_\_\_\_;

DECLARO, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal,

( ) NÃO POSSUIR cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipais.

( ) POSSUIR cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipais (neste caso, preencher as informações complementares abaixo).

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

- parente em linha reta até o terceiro grau (pai e mãe, filho e filha, avô e avó, bisavô e bisavó).
- parente colateral até o terceiro grau (irmão, irmã, tio, tia, sobrinho, sobrinha).
- parente por afinidade até o terceiro grau (cunhado e cunhada, sogro e sogra, enteado, genro e nora, padrasto e madrasta do cônjuge, pais dos sogros, filhos do enteado, bisneto e bisneta do cônjuge).

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

Preencher o nome do cônjuge, companheiro ou parente, o grau de parentesco, o cargo e o local onde trabalha – lotação.

Nome: \_\_\_\_\_

Grau de parentesco: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Lotação: \_\_\_\_\_

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Barra dos Coqueiros, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_

Página 1 de 1

Av. Moises Gomes Pereira, 16 - Centro - Tel. (79) 3025-8101 ou (79) 9.9809.4975  
CEP 49140-000 - Barra dos Coqueiros/SE

ALBERTO  
JORGE  
SANTOS  
MAYCOSTER  
41465520



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

ASSINATURA DO (A) SERVIDOR (A)



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

**ANEXO VI**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

Eu, \_\_\_\_\_, portadora(a) do  
CPF \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_ lotado (a) na Secretaria Municipal  
de \_\_\_\_\_, declaro que NÃO acumulo cargos, empregos,  
funções públicas remuneradas e proventos de aposentadoria conforme previsto no art. 37, XVI, XVII, §10 da Constituição  
Federal de 1988, descrito abaixo:

*“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.*

*a) a de dois cargos de professor;*  
*b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;*  
*c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;*

*XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...)*

*§10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos efetivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração”.*

Declaro, ainda estar ciente de que a prestação de informações falsas está sujeita as penalidades previstas em lei.

Barra dos Coqueiros, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO (A) SERVIDOR (A)

ALBERTO  
JORGE  
SANTOS  
MACEDO08  
541450520

Assinado em Barra  
dos Coqueiros  
em 2021/09/24  
por 541450520  
10.104.42107

Página 1 de 1

Av. Moises Gomes Pereira, 16 - Centro - Tel. (79) 3025-8101 ou (79) 9.9809.4975  
CEP 49140-000 - Barra dos Coqueiros/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: EKEPBNIVZBU60S9JGIXD6G

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

**ANEXO VII**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021**  
**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do  
CPF \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, lotado (a) na Secretaria Municipal  
de \_\_\_\_\_, declaro, em conformidade com a legislação  
vigente, que possuo os seguintes bens:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_
4. \_\_\_\_\_
5. \_\_\_\_\_
6. \_\_\_\_\_
7. \_\_\_\_\_
8. \_\_\_\_\_
9. \_\_\_\_\_
10. \_\_\_\_\_

Declaro, ainda, estar ciente de que a prestação de informações falsas está sujeita as penalidades previstas em lei.

Barra dos Coqueiros, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO (A) SERVIDOR (A)